

## **Anteprojeto de Lei nº 002\_/2019**

Autoriza a doação de terreno urbano para pessoa jurídica que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvinópolis - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação, para a pessoa jurídica **Vila Nova Futebol Clube**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.266.247/0001-10, com sede à rua "C", nº. 45, centro, em Alvinópolis-MG, de uma área de terreno urbano medindo 1,14,39 ha. (um hectare, catorze ares e trinta e nove centiares), equivalente a 11.439 m2 (onze mil e quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), de propriedade do município de Alvinópolis-MG, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca sob nº. 11-817, fls. Livro 2 -Registro Geral.

Art. 2º. O imóvel doado destinar-se-á exclusivamente ao uso para prática desportiva, compreendendo o futebol amador e demais modalidades de esportes especializados.

Art. 3º. A doação será revertida ao patrimônio municipal na hipótese de não ser utilizada ou no caso de lhe ser dada destinação diversa da estabelecida no art. 2º.

Parágrafo único: A reversão efetivar-se-á também em caso de encerramento das atividades da donatária ou do exercício, pela mesma, de atividade não respaldada em lei.

Art. 4º. Em caso de reversão a donatária não fará jus à retenção das benfeitorias então incorporadas no imóvel e não terá direito a indenização pelo município, a que título for.

Art. 5º. Para a efetivação da doação de que trata a presente lei a pessoa jurídica donatária fica obrigada a comprovar, perante o município doador, a sua regularidade jurídico-fiscal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 13 de maio de 2019.

---

Osmar de Souza Neves  
**VEREADOR**

Mensagem de encaminhamento  
Em 13 de maio de 2.019

Sr. Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a V. Exa. o presente projeto de lei que "*Autoriza a doação de imóvel urbano para pessoa jurídica que especifica e dá outras providências*".

Trata-se de medida legal que tem por objeto incentivar a atividade desportiva em nossa cidade, através da doção do imóvel onde situa-se o campo de futebol municipal denominado "Quebra-pé" à Associação desportiva "Vila Nova Futebol Clube".

Assim, contamos com a admissão do presente anteprojeto por esta Casa Legislativa e seu regular encaminhamento.

Atenciosamente,

---

Osmar de Souza Neves  
**VEREADOR**

Exmo. Sr.  
Cristiano Carvalho Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
**ALVINÓPOLIS - MG -**